



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

Lei nº 1098/07.

*Cria o Programa Municipal de proteção à Pessoa Vitimizada.*

O **Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte**, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica instituído, no âmbito deste município, o Programa Municipal de Proteção à Pessoa Idosa Vitimizada.

**Art. 2º** - A Secretaria de Assistência Social, viabilizará a capacidade dos profissionais das equipes do Programa Saúde da Família-PSF, que terão como cadastrar, identificar e notificar casos de agressões físicas, restrição de liberdade, apropriação indevida de seus recursos financeiros e todo atentado aos seus direitos – por ação ou omissão.

**Art. 3º** - Compete à Secretaria de Assistência Social do Município, zelar pela aplicação das normas sobre o IDOSO, determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos, bem como encaminhar denúncias ao Ministério Público, para defender os direitos da pessoa IDOSA junto ao Poder Judiciário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de dezembro de 2007.

  
**Leonardo Nunes Rêgo**  
PREFEITO